



ESCLARECIMENTO 03
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/20178
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7609/2018

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.*

Empresa interessada encaminhou mensagem eletrônica solicitando esclarecimentos acerca do Edital em epígrafe cujos questionamentos e respostas prestadas pelo Pregoeiro e Unidade Técnica transcrevemos abaixo:

QUESTIONAMENTOS:

“6.4 Qualificação técnica:

6.4.1 Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atese a contratação de, no mínimo, 200 (duzentos) estagiários, sendo permitido o somatório de atestados de serviços realizados concomitantemente (quantidade correspondente a 50% do total de estagiários em atividade junto à Prefeitura do Município de Araucária, no ato da elaboração do termo de referência);

a) Os atestados deverão conter as respectivas quantidades de estagiários efetivamente contratados, bem como informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor;

Dúvida: *O atestado de capacidade técnica comprovando 200 (duzentos) estagiários deve cumprir alguma exigência de prazo ou somente precisa apresentar se em algum momento houve o atendimento com essa quantidade?*

Anexo II – Termo de referência

3. Condições especiais:

n) Para fins de transição dos estagiários em atividade junto à Prefeitura do Município de Araucária, a contratada deverá apresentar até o início dos serviços (conforme prazo estabelecido na alínea “b” do item 4 deste anexo), os instrumentos jurídicos previstos no art. 5º da Lei federal nº 11.788/2008 (convênios), vigentes, firmados entre empresa vencedora e as Instituições de Ensino nas quais os estudantes sejam matriculados e sempre que necessário, em caso de celebração de novos convênios.



Dúvida: Referente este item, deve ser apresentados convênios no prazo de 03 (três) dias assim que solicitado pela Prefeitura? Mesmo quando for novos convênios que existe um prazo maior por parte das Instituições de Ensino.

3.1 Obrigações da contratada:

y) Creditar a bolsa-auxílio de cada estagiário em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o recebimento do valor transferido para Administração Pública Municipal, com base em relatórios individualizados elaborados pelo Contratante em software próprio.

Dúvida: esse prazo não pode ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) horas?

z) Creditar o valor devido em Instituição Financeira em que o estudante mantenha conta bancária.

Dúvida: Referente a este item, normalmente o pagamento é feito na conta indicada pelo agente de integração para maior agilidade e presteza.

Am) Manter escritório e/ou posto de atendimento de representação, na cidade de Araucária, toda estrutura técnica necessária para atendimento das solicitações da Administração Pública Municipal, bem como funcionar como ponto de apoio logístico para realização dos serviços e atendimento presencial aos estudantes em dias úteis, de segunda a sexta-feira – horário comercial – 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Caso não tenha escritório, deverá constituir-lo no prazo máximo de 07 (sete) dias após a assinatura do contrato.

Dúvida: Em relação ao escritório na cidade deverá ser apenas um ponto de atendimento ou deverá ser comprovado por meio de CNPJ ou alvará?

4. Dos prazos

e) O prazo máximo para repasse da bolsa auxílio para o estagiário é de 24 (vinte e quatro) horas úteis após o recebimento do valor transferido pela Administração Pública Municipal, com base em relatórios individualizados elaborados pelo Contratante em software próprio, por meio de depósito bancário individualizado em que o estudante mantenha conta bancária.

Dúvida: Explicar como será feito individualizados, sendo que normalmente é efetuado por via de remessas de arquivo eletrônicos composto por um lote.”



ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS QUANTO ÀS CONDIÇÕES DO ANEXO II DO EDITAL:

“Anexo II – Termo de Referência, item 3, subitem n):

Considerando a necessidade de transição imediata dos estagiários o prazo para apresentação dos instrumentos jurídicos relativos aos convênios (vigentes) conforme dispõe o art. 5º da Lei Federal n.º 11.788/2008, deverá ser até o início dos serviços, ou seja, até 03 (três) dias contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do município de Araucária. E, sempre que necessário, em caso de celebração de novos convênios. Para tanto, encaminhamos a relação das Instituições de Ensino nas quais os estudantes com Termo de Compromisso vigente junto a Prefeitura/Contratante encontram-se matriculados.

3.1 Obrigações da Contratada, subitem y):

Será mantido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após o recebimento do valor transferido pela Administração Pública Municipal para a Contratada creditar a bolsa-auxílio de cada estagiário.(*).

Subitem z):

O valor deverá ser creditado em conta nominal do estagiário em instituição financeira que o Agente de Integração/Contratada mantiver convênio.

Subitem am):

Em conformidade com o art. 257 da Lei Municipal n.º 2.159/2010 o estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviço deverá obter licença da Prefeitura, mediante alvará de funcionamento e CNPJ, para funcionar no Município, conforme cita-se:

“Art. 257 Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviço poderá funcionar no Município sem prévia licença da Prefeitura, concedida a requerimento dos interessados, e mediante pagamento dos tributos devidos.”

4. Dos Prazos, subitem e):

O cálculo da folha de pagamento mensal referente a bolsa-auxílio dos estagiários é realizado pela Contratante em software próprio de gerenciamento de folha de pagamento.

Contudo, será encaminhado ao Agente de Integração/Contratada e-mail com planilha demonstrando o valor a ser pago individualizado por estagiário, incluindo os campos: sequência, código Contratada, nome estagiário, início contrato, início atividades, rescisão, dias estagiados, bolsa-auxílio, diferença, recesso, falta descontada, bolsa-auxílio líquida e taxa de administração.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Att.,
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas”

ESCLARECIMENTO PRESTADO PELO PREGOEIRO QUANTO AO SUBITEM 6.4 DO EDITAL:

“Com relação ao subitem 6.4. será admitido para fins de somatório, as contratações realizadas no período concomitante de até 06 (seis) meses (correspondente à 50% do prazo de execução contratual), conforme entendimento pacificado na jurisprudência pertinente à matéria.”

(*) Entendimento retificado em despacho posterior conforme constará no Edital a ser republicado.

Prefeitura do Município de Araucária, 13 de junho 2018.

JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA
PREGOEIRO – DECRETO 31.519/2017